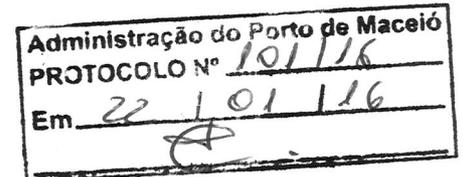


Ao Ilmo. Presidente da Comissão Especial de Licitação do Porto de Maceió,

Ref. à Tomada de Preços número 001/2016 – processo 393/2015 – Tipo: Técnica e Preço.

Senhor Presidente,



Fernando Maciel Advocacia e Consultoria, sociedade de advogados inscrita na OAB/Al. sob o número 052/1997, bem como com inscrição no CNPJ. com o número 02.325.845/0001-82, com sede na Av. Almirante Álvaro Calheiros, número 480, Jatiúca/ Stella Maris, Maceió, Al., CEP.: 57.037-020, através de seu sócio administrador Fernando Antônio Barbosa Maciel, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/Al. sob o número 4.690, que abaixo firma, vem perante V. Sa., em atenção ao que estabelece nos itens 22.17 e 22.21 do edital (aviso de licitação) referente à Tomada de Preços número 001/2016 – processo 393/2015 – Tipo: Técnica e Preço, apresentar os seguintes questionamentos, pelo que aguarda pronta resposta, para que possa avaliar sua participação no referido certame:

01-No que pertine à pontuação na proposta técnica referente à “título pontuação atribuída” – item 9.3.1, “a” do edital (aviso de licitação) Ref. à Tomada de Preços número 001/2016 – processo 393/2015 – Tipo: Técnica e Preço, verifica-se que há pontuação exclusiva para especialização, logo pergunta-se como será pontuada a titulação de “mestrado” e “doutorado”, já que ensejam um grau maior de conhecimento técnico que a simples especialização e conseqüentemente uma possibilidade maior de atender ao interesse público escolhendo-se o melhor para a administração pública?

02-Qual o valor máximo estimado para contratação? Qual o valor máximo mensal e o valor máximo global estimados para contratação? (é necessário informar algum parâmetro para que não sejam dados preços além ou aquém do valor real dos serviços a serem prestados também atendendo ao interesse maior da administração pública).

“Eu e minha casa servimos ao senhor Jesus Cristo.”

Recebido em
22/01/16
E. P.
15:28h



**FERNANDO
MACIEL**
ADVOCACIA & CONSULTORIA

03- Qual o valor mínimo estimado para contratação? Qual o valor mínimo mensal e o valor mínimo global estimados para contratação? A partir de qual valor será considerado valor inexecutável para proposta de preço? (é necessário informar algum parâmetro para que não sejam dados preços além ou aquém do valor real dos serviços a serem prestados também atendendo ao interesse maior da administração pública).

04- Informar lista de processos, com quantidade, distribuídas por justiças e instancias, bem como elencar em quais comarcas correm tais processos, para que se possa elaborar uma proposta de preços e técnica condizente com a realidade desejada.

05- No que pertine à pontuação na proposta técnica referente à "título pontuação atribuída" – item 9.3.1, "a" do edital (aviso de licitação) Ref. à Tomada de Preços número 001/2016 – processo 393/2015 – Tipo: Técnica e Preço, verifica-se que há pontuação para atestados de aptidão técnica acompanhados de cópias de contratos que possuam relação com o objeto dos serviços licitados. Assim, pergunta-se se tais atestados bem como os seus contratos respectivos tem que ser emitidos exclusivamente por entes da administração pública direta ou indireta ou se podem também ser emitidos por entes privados (empresas, sindicatos e associações de servidores públicos)?

06- No que pertine à pontuação na proposta técnica referente à "título pontuação atribuída" – item 9.3.1, "a" do edital (aviso de licitação) Ref. à Tomada de Preços número 001/2016 – processo 393/2015 – Tipo: Técnica e Preço, verifica-se que há pontuação para experiência forense dividida entre as três instancias ordinárias da justiça. Pergunta-se se as referidas comprovações devem ser variadas entre as justiças estadual, federal e do trabalho, ou se podem ser exclusivamente de uma destas justiças? Caso a resposta seja no sentido de que devem ser variadas entre estas três justiças, por gentileza indicar quantas comprovações devem ser feitas para cada uma destas justiças em cada uma de suas instâncias.

07- No que pertine ao número de advogados que devem integrar a proposta técnica a ser apresentada, pergunta-se qual o número mínimo e máximo a ser considerado para pontuação? Bem como qual a pontuação a ser atribuída por advogado componente do

"Eu e minha casa servimos ao senhor Jesus Cristo."

Av. Almirante Álvaro Calheiros, nº 480 - Mangabeiras - 57037-020 - Maceió-AL
(82) 3235-4191 | Fax: 3355-7139 | e-mail: maciel@fernandomaciel.adv.br

www.fernandomaciel.adv.br

Associado a:

LEXNET
Law Firm Alliance

2
CESA

Centro de Estudos dos
Societários de Advocacia

quadro técnico? (pergunta-se o número mínimo já que há contradição entre o numero apresentado no quadro componente do item 9.3.1, "a" do edital (aviso de licitação) Ref. à Tomada de Preços número 001/2016 – processo 393/2015 – Tipo: Técnica e Preço onde se lê " Número de Advogados do Escritório. (só será pontuado a licitante que possuir **acima ou igual** a cinco advogados em sua banca.)) com o quadro constante do "Modelo de apresentação de proposta técnica" constante às fls. 34 do edital (aviso de licitação) Ref. à Tomada de Preços número 001/2016 – processo 393/2015 – Tipo: Técnica e Preço, onde se lê "Número de Advogados do Escritório. (**Acima** de 5 advogados).

08- A autenticação de documentos a ser realizada por membro desta douta comissão de permanente de licitação de acordo com o que estabelece o item 4.2.1 do edital (aviso de licitação) Ref. à Tomada de Preços número 001/2016 – processo 393/2015 – Tipo: Técnica e Preço, terá algum custo para a licitante? Qual? Como deverá ser pago?

Sem mais para o momento, subscrevemos, ao tempo em que requeremos a resposta aos nossos questionamentos acima, e desde já agradecemos pelo pronto atendimento.

Nestes termos,

Aguarda deferimento.

Atenciosamente,

Maceió, Al. – 22 de janeiro de 2016.



FERNANDO MACIEL ADVOCACIA E CONSULTORIA.

CNPJ No.02.325.845/0001-82.

Fernando Antônio Barbosa Maciel.

Sócio Diretor – Advogado .

OAB/Al. 4.690.



Administração do Porto de Maceió

Fernando Lacet
post. 101/16

FOLHA DE INFORMAÇÃO

A Comissão designada pela IS/APMC nº 040/2015 de ordem.

Para pronunciamento.

22.01.2016

Tânia Maria F. S. de Melo
SECGER/APMC